



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A NORTE GOLFE – PROMOCÕES TURÍSTICAS E IMOBILIÁRIAS , S.A.

Outorgantes: -----

Primeiro – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do respetivo município, nos termos da alínea f) do n.º 2 do supramencionado artigo e diploma legal, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST. -----

Segundos – Miguel Abrantes Emauz Leite Ribeiro e Filipe Urbano de Abreu Carpinteiro, os quais outorgam na qualidade de procuradores da sociedade anónima denominada Norte Golfe – Promoções Turísticas e Imobiliárias, S.A., com poderes para o ato, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 30, Piso 0, da freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, pessoa coletiva número 504 990 640, adiante designada por NORTE GOLFE, conforme procuração celebrada em 10 de dezembro de 2024 com termo de autenticação efetuado na mesma data nos termos legalmente previstos perante o advogado Luís Miguel Marques com cédula profissional 17068L e Substabelecimento outorgado em 24 de janeiro de 2025 com termo de autenticação efetuado na mesma data perante o advogado Hélio Sousa Brites, com cédula profissional 9573L.-----

Considerando que: -----

O MST vai proceder à execução da empreitada denominada “Requalificação da Rua de Santo António, Rua dos Lameirões e Rua Ponte do Arquinho”, a qual consta do Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de 28 de novembro de 2024. -----

Esta intervenção insere-se no âmbito das atribuições dos municípios nos domínios do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas a), c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

É da competência da câmara municipal criar, construir e gerir redes viárias, bem como aceitar doações ou outras liberalidades, conforme disposto nas



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

alíneas ee) e j) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A intervenção em causa tem como objetivo a requalificação da Rua de Santo António, Rua dos Lameirões e Rua Ponte do Arquinho, na freguesia de Água Longa, com vista a melhorar a rede viária municipal numa área de 9200 m², com 1150 metros de extensão, beneficiando diretamente residentes e utilizadores, incluindo o acesso ao empreendimento Vale Pisão. -----

A obra contempla, entre outros, a pavimentação da faixa de rodagem em betão betuminoso, valetas em betão e passeios pontuais em pavê. -----

Estão contemplados os trabalhos de infraestruturação da rede de drenagem de águas pluviais, infraestruturas de drenagem de águas residuais, mediante projeto disponibilizado pela Águas do Norte S.A., e pequenos muros de suporte à via. -----

A obra também prevê uma correção do perfil da via na interceção da Rua dos Lameirões com a Rua Ponte do Arquinho, com o propósito de melhorar as condições de visibilidade, estado ainda prevista a implementação de sistema de sinalização e segurança rodoviária com instalação de sinalização vertical e horizontal. -----

A intervenção irá melhorar, significativamente, as condições de circulação rodoviária para os residentes e utilizadores da via, facilitando as deslocações diárias, reduzindo o risco de acidentes e aumentando a segurança para peões e condutores. -----

O acesso beneficiado ao empreendimento Vale Pisão, no qual residem cerca de 200 moradores, um polo de atração turística e residencial, incentiva o investimento privado e o crescimento económico, beneficiando direta e indiretamente a economia local, incluindo o setor do comércio e serviços. -----

A beneficiação da via traduzir-se-á numa melhoria da qualidade de vida dos residentes, através de um maior conforto na mobilidade e redução de problemas associados à estrutura viária (piso em mau estado, ruído, perfil de via estreito, estacionamento desordenado e dificuldade de acesso ao Vale Pisão). -----

A esta intervenção é uma solução de curto e médio prazo, que prepara o território para a futura variante à EN105, assegurando que o investimento atual está alinhado com o planeamento viário de longo prazo. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A obra é do interesse público, pois responde a necessidades reais da população, melhora a eficiência da rede viária municipal e contribui para o desenvolvimento harmonioso e sustentável do concelho. -----

A NORTE GOLFE, enquanto entidade privada interessada, manifesta a sua vontade em colaborar financeiramente com o Município, reconhecendo o interesse público da intervenção e a melhoria das acessibilidades ao empreendimento do Vale Pisão, numa lógica de corresponsabilização e colaboração institucional. -----

A colaboração institucional representa uma boa prática de gestão pública, na medida em que tal política pública alivia o esforço financeiro do Município e reforça a corresponsabilidade dos privados no desenvolvimento local. -----

Os princípios da boa-fé e da boa administração, consagrados nos artigos 5.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelecem que a administração pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, bem como deve agir, em conjunto com as entidades privadas, de forma concertada e relacionar-se segundo as regras da boa-fé. -----

As ambas partes entendem ser benéfico a partilha de despesas com a execução desta empreitada, pelas razões anteriormente expostas. -----

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e dos princípios da boa-fé e da boa administração (arts. 5.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo), é juridicamente admissível a aceitação de participações financeiras privadas para fins de interesse público. -----

Entre o MST e a NORTE GOLFE é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que as Partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir, nos termos dos considerandos supra e das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos da cooperação institucional entre o MST e a NORTE GOLFE, visando a execução da empreitada de requalificação da Rua de Santo António, Rua dos Lameirões e Rua Ponte do Arquinho. -----

Cláusula Segunda

Projeto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

É da responsabilidade do MST a elaboração do projeto de execução relativo aos trabalhos mencionados na cláusula primeira. -----

Cláusula Terceira

Dono da obra

O MST assume-se como dono da obra identificada na cláusula primeira, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra -----

Cláusula Quarta

Expropriações

Compete ao MST suportar os encargos e diligenciar pelos atos administrativos necessários à execução da empreitada, incluindo expropriações, licenciamentos, obtenção de pareceres e demais autorizações, nos termos da legislação aplicável. -----

Cláusula Quinta

Comparticipação

Nos termos do presente Acordo, a NORTE GOLFE compromete-se a participar financeiramente a empreitada em questão com a quantia de 196.456,46 € (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seus euros + IVA), correspondente a 50% do valor da adjudicação da obra. -----

Cláusula Sexta

Consignação

A participação recebida pelo MST, ao abrigo do presente Acordo, será exclusivamente afeta à execução da empreitada identificada, não podendo ser utilizada para outros fins, sob pena de devolução. -----

Cláusula Sétima

Condições do pagamento

A quantia prevista na cláusula quinta será paga no prazo de 15 dias úteis após a assinatura do presente Acordo. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Oitava

Litígios

1. Os litígios decorrentes da execução do presente Acordo são resolvidos por concordância entre as partes. -----
2. Na falta de acordo, para a resolução de quaisquer litígios entre elas, decidem as partes fixar como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel. -----

Cláusula Nona

Prestação de contas

O MST compromete-se a prestar à NORTE GOLFE informação sobre o estado de execução da empreitada, nomeadamente através de relatório final com a descrição dos trabalhos realizados, mapa de medição final e respetivo custo total, no prazo de 60 dias após a conclusão da obra. -----

Cláusula Décima

Vigência

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se válido até à conclusão da obra e entrega do relatório previsto na cláusula anterior. -----

O presente Acordo foi aprovado pela câmara municipal em sessão ordinária de 21 de agosto de 2025 (item 7 da respetiva ata).-----

Por corresponder à sua vontade, as partes outorgantes declaram que aceitam, para as suas representadas, os termos e condições deste Acordo. --

Santo Tirso, 16 de janeiro de 2026

O Primeiro Outorgante

Os Segundos Outorgantes